

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Duto Built-In, capacidade nominal de 36.000 BTU/h, com garantia, incluindo os serviços de desinstalação do equipamento existente, adequação da infraestrutura, instalação completa, execução do duto metálico, testes, comissionamento e colocação em funcionamento, destinado à climatização da recepção da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Integram as especificações do objeto o Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura de Climatização (Anexo I), Croqui Técnico da Solução Proposta (Anexo II) e os demais documentos técnicos que instruem o presente processo administrativo, os quais deverão ser integralmente observados pela futura contratada.

1.3. Quantitativos e especificações dos equipamentos

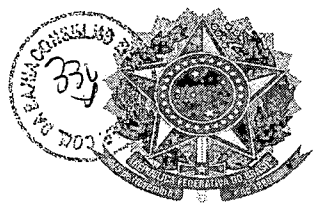
	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Marca de Referência	Qtd	Unidade Medida	Valor estimado
1	621336	Aparelho Split Duto Built-IN 36.000 BTU/H	Carrier ou equivalente de qualidade igual ou superior.	01	Unidade	R\$ 10.550,00
2	2020	Serviço de desinstalação e instalação com fornecimento de peças /materiais necessários à execução dos itens 1 e 2	Não há	01	Serviço	R\$ 5.144,76
TOTAL						R\$ 15.694,76

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O objeto da presente contratação classifica-se como bem / serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de equipamentos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sede: Avenida Tancredo Neves, 620 - Condomínio Empresarial Mundo Plaza - Sala 1320 - Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP: 41820-020 - Tels.: (71) 3342.2185 / 3242.2673 / 3241.1087 / 3241.0737 - E-mail: atendimento@corebahia.org.br
Seccional de Barreiras: Rua Dr. Abílio Farias, 296, Edifício Danielle - Sala 207 - Centro - Barreiras-BA - CEP: 47800-030 - Tel.: (77) 99801.4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br
Seccional de Feira de Santana: Avenida João Durval Carneiro, 3665 - Edifício Multiplace - Sala 313 - Coronel José Pinto - Feira de Santana-BA - CEP: 44051-900 - Tels.: (75) 3623.0154 / 3021.0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br
Seccional de Itabuna: Avenida Princesa Isabel, 395 - Condomínio Itabuna Trade Center - Sala 611 - Banco Raso - Itabuna-BA - CEP: 45607-291 - Tel.: (73) 3613.1317 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Seccional de Juazeiro: Rua do Paraíso, 97 - Centro Médico e Empresarial Dr. Balbino de Oliveira - Sala 14 - Santo Antônio - Juazeiro-BA - CEP: 48903-050 - Tel.: (74) 99816.5532 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br
Seccional de Vitória da Conquista: Avenida Juracy Magalhães, 3340 A - Edifício Multiplace Conquista Sul - Sala 204 - Felícia - Vitória da Conquista-BA - CEP: 45055-902 - Tel.: (77) 3017.3747 - E-mail: conquista@corebahia.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a análise das soluções disponíveis no mercado, a viabilidade técnica da solução escolhida e a sua adequação às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA.

2.2. Os estudos técnicos evidenciaram que o equipamento atualmente instalado na recepção da sede da Autarquia atingiu o fim de sua vida útil, apresentando falhas recorrentes e não respondendo satisfatoriamente às manutenções preventivas e corretivas realizadas pela empresa responsável pelo contrato de manutenção, circunstância comprovada por relatório técnico que integra os autos do processo administrativo.

2.3. Durante a fase de planejamento, constatou-se, ainda, que a infraestrutura existente na área técnica do Edifício Empresarial Mundo Plaza possui limitações dimensionais que inviabilizam a instalação de equipamentos atualmente disponíveis no mercado com configuração idêntica ao sistema existente, tornando necessária a adoção de solução técnica específica, consistente na instalação da unidade condensadora no piso da área técnica e na execução de novo duto metálico utilizando o espaço anteriormente ocupado pela condensadora removida, conforme detalhado no **Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura de Climatização (Anexo I), Croqui Técnico da Solução Proposta (Anexo II)**.

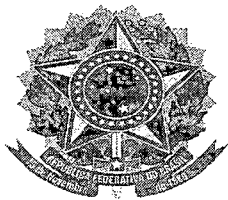
2.4. A solução proposta foi definida após levantamento de mercado, análise de viabilidade técnica e avaliação das condições da infraestrutura existente, tendo sido considerada a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, por proporcionar a substituição integral do sistema de climatização sem necessidade de intervenções estruturais significativas na edificação, assegurando maior eficiência energética, redução dos custos de manutenção e continuidade das atividades administrativas da Autarquia.

2.5. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, em razão da necessidade de contratação integrada do fornecimento do equipamento e da execução dos serviços de desinstalação, adequação da infraestrutura, instalação, testes e comissionamento, garantindo a compatibilidade técnica da solução, a responsabilidade única pela execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Integram a fundamentação técnica desta contratação o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura de Climatização, o Croqui Técnico da Solução Proposta, o relatório técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção dos sistemas de climatização e os demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais justificam a solução adotada e passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de **01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Duto Built-In**, capacidade nominal de **36.000 BTU/h**, ciclo frio ou equipamento tecnicamente equivalente, acompanhado da execução de todos os serviços necessários à retirada do equipamento atualmente instalado, adequação da infraestrutura existente, instalação do novo



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



sistema de climatização, realização de testes operacionais e entrega do equipamento em pleno funcionamento, destinado à recepção da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA.

3.2. A contratação compreende uma solução integrada, abrangendo o fornecimento do equipamento, a mão de obra especializada e todos os materiais, acessórios, componentes e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

3.3. A solução contempla, no mínimo:

I – fornecimento de **equipamento novo, de primeiro uso, em linha de fabricação**, acompanhado da garantia do fabricante;

II – **desinstalação completa do sistema de climatização existente**, compreendendo a retirada das unidades evaporadora e condensadora, recolhimento ambientalmente adequado do fluido refrigerante, desmontagem dos componentes existentes e entrega dos equipamentos removidos ao CORE-BA;

III – adequação da infraestrutura existente, compreendendo a inspeção das linhas frigorígenas, conexões e demais componentes, promovendo os ajustes necessários para a instalação do novo equipamento;

IV – **instalação da nova unidade evaporadora** na infraestrutura existente;

V – **instalação da nova unidade condensadora no piso da área técnica**, em conformidade com o Croqui Técnico de Adequação da Infraestrutura de Climatização;

VI – **execução de novo duto metálico em chapa galvanizada**, devidamente isolado termicamente, utilizando o espaço anteriormente ocupado pela condensadora removida, garantindo a correta integração da nova unidade ao sistema de climatização existente;

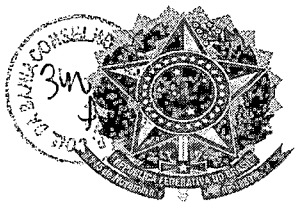
VII – **fornecimento e instalação de todos os materiais, acessórios, conexões, suportes, tubulações, isolamento térmico, cabos elétricos, fixadores, fluido refrigerante, vedações e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema**;

VIII – realização de vácuo, testes de estanqueidade, testes de pressão, regulagens, partida (start-up), comissionamento e testes operacionais necessários à comprovação do pleno funcionamento do equipamento;

IX – **limpeza completa da área de execução dos serviços e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados**;

X – orientação básica ao representante do CORE-BA quanto à correta operação do equipamento e utilização de suas funcionalidades.

3.4. A solução deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste **Termo de Referência, do Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura de Climatização (Anexo I), Croqui Técnico da Solução Proposta (Anexo II)** e dos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

3.5. A futura contratada será integralmente responsável pela compatibilidade entre o equipamento fornecido, os materiais empregados e a infraestrutura existente, devendo executar todos os serviços necessários à perfeita instalação e funcionamento do sistema, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao atendimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. Ao final da execução contratual, o sistema deverá ser entregue completamente instalado, testado, regulado e em pleno funcionamento, atendendo às especificações técnicas do fabricante, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de segurança aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados pelo CORE-BA.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. Especificações mínimas do equipamento

O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha normal de fabricação, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Unidade Evaporadora

- Tipo: Split Duto Built-In (Alta Pressão);
- Capacidade nominal de refrigeração: **36.000 BTU/h**;
- Ciclo: Frio;
- Alimentação elétrica: 220 V, 60 Hz;
- Gás refrigerante ecológico R-410A ou tecnologia superior ambientalmente aceita;
- Serpentina confeccionada em tubos de cobre com aletas de alumínio;
- Filtro de ar lavável;
- Compatível com instalação por dutos;
- Baixo nível de ruído, conforme especificações do fabricante;
- Classificação de eficiência energética compatível com a regulamentação vigente.

b) Unidade Condensadora

- Compatível com a unidade evaporadora fornecida;
- Instalação no piso da área técnica, conforme Memorial Técnico;
- Gabinete confeccionado em chapa metálica tratada contra corrosão;
- Ventilação adequada às condições de instalação previstas;
- Serpentina em cobre com aletas de alumínio;
- Proteção anticorrosiva para utilização em ambiente externo.

c) Duto de insuflação de ar

A Contratada deverá fornecer e instalar novo duto metálico destinado à condução do ar climatizado da unidade evaporadora até o ambiente da recepção do CORE-BA, observando integralmente o Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura e o Croqui Técnico que integram este Termo de Referência.

O duto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

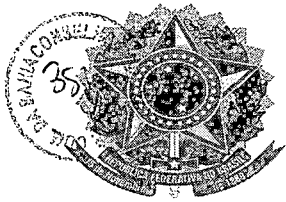


- ser confeccionado em **chapa de aço galvanizado (zinco)**, com espessura compatível com a vazão de ar e dimensões do equipamento fornecido;
- possuir dimensões compatíveis com a capacidade nominal do equipamento, garantindo adequada insuflação de ar no ambiente climatizado;
- possuir **isolamento térmico em toda a sua extensão**, utilizando material apropriado para sistemas de climatização, de modo a evitar perdas térmicas, condensação superficial e transferência de calor para o ambiente;
- possuir perfeita vedação em todas as conexões, emendas e junções, impedindo vazamentos de ar e assegurando a eficiência energética do sistema;
- ser adequadamente fixado e suportado, garantindo estabilidade estrutural e ausência de vibrações ou deslocamentos;
- todas as curvas do duto deverão possuir raio compatível com a vazão de ar do sistema e com as recomendações do fabricante do equipamento, de forma a minimizar perdas de carga, reduzir turbulências, evitar ruídos excessivos e garantir o desempenho do sistema de climatização.
- ser instalado utilizando o espaço anteriormente ocupado pela condensadora existente, conforme solução prevista no Memorial Técnico, sem necessidade de intervenções estruturais na edificação;
- contemplar todos os colarinhos, conexões, flanges, suportes, elementos de fixação, vedações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- atender integralmente às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à **ABNT NBR 16401**.

d) Instalações elétricas e tubulações frigorígenas

As instalações elétricas e frigorígenas necessárias à instalação do equipamento deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- os condutores elétricos deverão ser protegidos por **eletrodutos rígidos em aço galvanizado ou PVC**, ou, quando tecnicamente justificado, por **eletroduto flexível do tipo Sealtubo (aço galvanizado flexível revestido em PVC)**;
- os cabos de alimentação deverão possuir **seção mínima de 6 mm²**, compatível com equipamentos de **36.000 BTU/h**, ou outra seção superior exigida pelo fabricante do equipamento efetivamente fornecido;
- não serão admitidas emendas nos condutores de alimentação entre o quadro elétrico e a unidade condensadora;
- as tubulações frigorígenas deverão possuir isolamento térmico adequado, utilizando material elastomérico ou equivalente, de forma a evitar condensação e perdas térmicas;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- todas as interligações elétricas e frigorígenas deverão ser executadas conforme as recomendações do fabricante e em conformidade com a **ABNT NBR 5410** e demais normas técnicas aplicáveis.

e) Base de apoio da unidade condensadora

A unidade condensadora deverá ser instalada sobre base firme e nivelada, utilizando **calços ou coxins de borracha antivibração**, dimensionados para suportar o peso do equipamento, com a finalidade de reduzir a transmissão de vibrações, minimizar ruídos e proporcionar maior estabilidade e segurança ao sistema.

A Contratada será responsável pelo dimensionamento final do duto e de seus componentes, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência, as características do equipamento ofertado e a solução técnica prevista no Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura, garantindo a vazão de ar necessária ao adequado desempenho do sistema de climatização.

4.2. Compatibilidade técnica

Em razão das características construtivas da área técnica existente no Condomínio Empresarial Mundo Plaza e das limitações dimensionais verificadas durante o levantamento técnico, o equipamento ofertado deverá possuir dimensões externas compatíveis com a solução de instalação prevista no **Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura**, permitindo sua instalação sem necessidade de intervenções estruturais na edificação.

A indicação das características dimensionais decorre exclusivamente da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura existente, não constituindo direcionamento de marca, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. MATERIAIS E SERVIÇOS INCLUSOS

A contratação deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à completa execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- I – desinstalação do equipamento atualmente existente;
- II – recolhimento do fluido refrigerante conforme normas ambientais;
- III – retirada das unidades evaporadora e condensadora existentes;
- IV – adequação da infraestrutura frigorígena e elétrica;
- V – execução de novo duto metálico em chapa galvanizada, conforme Memorial Técnico;
- VI – fornecimento e instalação das tubulações frigorígenas, isolamento térmico, conexões, suportes, eletrodutos, drenos, cabos elétricos, dispositivos de proteção, parafusos, buchas, fixadores e demais materiais necessários;
- VII – carga de fluido refrigerante, quando necessária;
- VIII – realização de vácuo no sistema;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



- IX – testes de estanqueidade;
- X – testes elétricos;
- XI – testes operacionais;
- XII – partida (start-up) do equipamento;
- XIII – regulagem e balanceamento do sistema;
- XIV – limpeza da área de execução;
- XV – retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da instalação.

4.4. Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos decorrentes da execução dos serviços.

Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo de garantia.

4.5. Catálogos e comprovação técnica

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, **catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente**, contendo as especificações do equipamento ofertado, de forma a possibilitar a verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações técnicas sempre que entender necessário à análise da compatibilidade do equipamento ofertado.

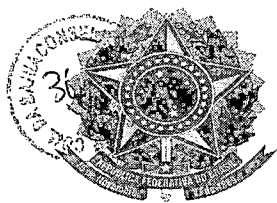
4.6. Normas técnicas

O equipamento, os materiais empregados e os serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado — Sistemas Centrais e Unitários);
- ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- normas ambientais vigentes referentes ao manuseio e descarte de fluidos refrigerantes;
- recomendações técnicas do fabricante;
- demais normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Quantitativo do objeto



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de **01 (um) sistema de climatização**, composto por equipamento e serviços associados, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Marca de Referência	Qtd	Unidade Medida
1	384412	Aparelho Split Duto Built-IN 36.000 BTU/H	Carrier	01	Unidade
2	2020	Serviço de desinstalação e instalação com fornecimento de peças /materiais necessários à execução dos itens 1 e 2	Não há	01	Serviço

5.2. Memória de cálculo

O quantitativo foi definido com base na necessidade de substituição do sistema de climatização atualmente instalado na recepção da sede do CORE-BA, tendo sido constatada, por meio de relatório técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de climatização, a inviabilidade técnica e econômica de recuperação do equipamento existente.

Considerando que a recepção da sede possui apenas um sistema de climatização dedicado ao ambiente, a necessidade administrativa restringe-se à aquisição de **01 (um)** novo equipamento, acompanhado dos serviços indispensáveis à sua instalação e entrada em operação.

5.3. Parcelamento do objeto

O quantitativo previsto atende integralmente à necessidade da Administração, não havendo previsão de aquisição futura complementar decorrente desta contratação.

O objeto será executado de forma integrada, compreendendo o fornecimento do equipamento e a execução dos serviços correlatos, em razão da interdependência técnica entre as atividades, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

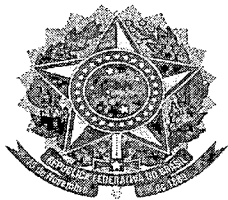
6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Prazo de execução

A entrega do equipamento e a execução integral dos serviços deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CORE-BA.

Dentro desse prazo deverão ser concluídos todos os serviços previstos nesta contratação, incluindo o fornecimento do equipamento, desinstalação do sistema existente, adequação da infraestrutura, instalação do novo sistema de climatização, realização de testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento.

6.2. Local de entrega e instalação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



O objeto deverá ser entregue e instalado na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, localizada no Edifício Mundo Plaza, Avenida Tancredo Neves, nº 620, 13º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

6.3. AGENDAMENTO DA EXECUÇÃO

A entrega do equipamento e a execução dos serviços deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Aquisição, Contratos e Licitação do CORE-BA, por meio dos endereços eletrônicos compras2@corebahia.org.br e auxiliar.juridico1@corebahia.org.br, ou pelo telefone (71) 99995-5635, observando-se o horário de funcionamento da Autarquia.

O agendamento deverá ser solicitado com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, a fim de possibilitar o acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato e a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto ao acesso às dependências do Condomínio Empresarial Mundo Plaza.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a confirmação do agendamento pelo CORE-BA, devendo a Contratada cumprir rigorosamente a data e o horário previamente estabelecidos. Caso seja necessária alteração do cronograma, esta deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração.

6.4. Condições de entrega e instalação

RECOMENDAÇÕES:

- **VEDAÇÃO**

A sua instalação deve garantir uma plena dissipação de calor através da instalação de dutos ou colarinhos em MPU ou chapa.

Obs.: dutos em chapa de zinco devem possuir o devido isolamento térmico para evitar a transferência de calor pro ambiente.

- **PROTEÇÃO DOS CONDUTORES**

- Solicitamos que os condutores de alimentação sejam protegidos através de eletrodutos rígidos (**galvanizado ou PVC**) ou em caso de eletrodutos flexíveis, ser do **tipo scaltubo (aço galvanizado flexível com camada protetora de PVC)**, de forma a minimizar riscos elétricos e evitar danos aos cabos.

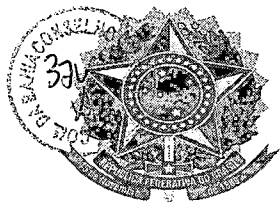
-- Para equipamentos de 30.000/36.000 BTU/h, a seção do **condutor de alimentação** indicado é de **6mm²**, não devendo haver emendas entre o quadro elétrico e a unidade condensadora.

- **CALÇO DE BORRACHA**

- Instalação de pés de borracha, de forma a minimizar a transmissão de vibrações e risco de queda.

- **ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES**

- As tubulações frigorígenas devem estar devidamente com seu isolamento térmico (esponjoso) evitando condensação.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

• UNIDADE EVAPORADORA

- Quanto ao equipamento interno (unidade evaporadora), pode ser definido o que melhor se adequar (hi-wall, cassete, dutado etc.).

Para a passagem do cabo, devido a necessidade de abertura do forro, o horário permitido é de segunda a sábado, das 22:00 às 05:00h e domingo livre.

Os serviços internos a sala que possuem ruído e/ou odor, também seguem este horário.

A Contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais de consumo, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

A instalação deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura, do Croqui Técnico e das recomendações do fabricante do equipamento.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

I – adotar todas as medidas necessárias à proteção das instalações da Autarquia, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio do CORE-BA ou de terceiros;

II – manter o ambiente de trabalho organizado e seguro, promovendo a limpeza contínua da área durante a execução dos serviços;

III – utilizar equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com os serviços executados;

IV – observar integralmente as normas de segurança do trabalho e utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados;

V – realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e do fluido refrigerante retirado do equipamento existente, observando a legislação ambiental vigente.

6.5. Testes e entrega do sistema

Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo, quando aplicável:

I – teste de estanqueidade;

II – realização de vácuo na linha frigorígena;

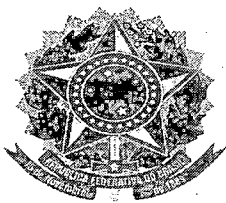
III – testes elétricos;

IV – testes de funcionamento da unidade evaporadora e condensadora;

V – regulagens operacionais;

VI – partida (start-up) do equipamento;

VII – comissionamento do sistema.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA



Somente será considerada concluída a instalação após a comprovação do pleno funcionamento do equipamento, sem vazamentos, ruídos anormais, falhas de operação ou qualquer inconformidade técnica.

6.6. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

6.7. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação do perfeito funcionamento do sistema, da conformidade dos materiais empregados, da execução dos serviços contratados e da apresentação da documentação técnica eventualmente exigida.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o CORE-BA, reiniciando-se o prazo para recebimento definitivo após a regularização.

6.8. A Contratada deverá observar integralmente as normas de acesso, segurança e execução de serviços estabelecidas pela administração do Condomínio Empresarial Mundo Plaza, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações operacionais eventualmente exigidas para ingresso de equipamentos, materiais e equipes técnicas, sem ônus adicional para o CORE-BA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, caberá à Contratada:

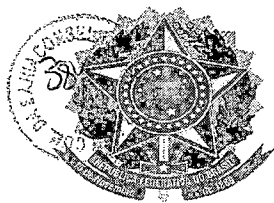
7.1. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acompanhado de todos os acessórios, componentes e manuais necessários ao seu perfeito funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. Executar todos os serviços de desinstalação, adequação da infraestrutura, instalação, testes, comissionamento e colocação em funcionamento do novo sistema de climatização, conforme especificações técnicas, Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura, Croqui Técnico e recomendações do fabricante.

7.3. Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos, veículos, acessórios e insumos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CORE-BA.

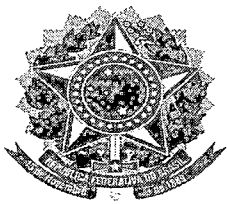
7.4. Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica entre o equipamento fornecido e a infraestrutura existente, promovendo todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

7.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, recomendações do fabricante e demais legislações aplicáveis.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- 7.6. Utilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos.
- 7.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e aqueles definidos pelo CORE-BA para execução da contratação.
- 7.8. Agendar previamente a execução dos serviços junto ao Setor de Aquisição, Contratos e Licitação do CORE-BA, observando o procedimento estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.9. Observar as normas de acesso, segurança e funcionamento do Condomínio Empresarial Mundo Plaza, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências operacionais eventualmente estabelecidas pela administração do edifício.
- 7.10. Adotar todas as medidas necessárias à proteção das instalações do CORE-BA durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração, ao condomínio ou a terceiros.
- 7.11. Manter o local dos serviços permanentemente limpo e organizado, promovendo, ao término da execução, a completa remoção de entulhos, embalagens, materiais excedentes e resíduos gerados.
- 7.12. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, inclusive do fluido refrigerante e dos componentes eventualmente descartados, observando a legislação ambiental vigente.
- 7.13. Realizar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo testes elétricos, de estanqueidade, vácuo, regulagens, partida (start-up) e comissionamento.
- 7.14. Entregar o sistema completamente instalado, regulado, testado e em pleno funcionamento, garantindo seu desempenho conforme as especificações do fabricante.
- 7.15. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer equipamento, material ou serviço que apresente defeito, vício, falha de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.16. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, promovendo os reparos necessários sem custos adicionais para o CORE-BA.
- 7.17. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CORE-BA.
- 7.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.19. Comunicar imediatamente ao CORE-BA qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, propondo as medidas necessárias para a solução da ocorrência.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA



7.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses admitidas pela legislação.

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

7.22. Emitir a Nota Fiscal somente após a conclusão dos serviços e o recebimento provisório do objeto, observando as orientações do CORE-BA quanto ao faturamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, caberá ao CORE-BA:

8.1. Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.3. Permitir o acesso dos empregados e prepostos da Contratada às dependências onde serão executados os serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança da Autarquia e do Condomínio Empresarial Mundo Plaza.

8.4. Disponibilizar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive o acesso à infraestrutura existente, sempre que compatível com as normas internas da Administração.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

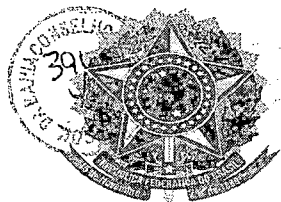
8.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento ou os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração.

8.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade do equipamento fornecido e da adequada execução dos serviços, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida.

8.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

8.11. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

8.12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das normas de segurança, das especificações técnicas, das obrigações ambientais e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada durante a execução do objeto, desde que pertinentes à contratação.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. Condições gerais

O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento do equipamento e a execução dos serviços somente serão considerados aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de instalação e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

9.2. Recebimento provisório

Concluída a entrega do equipamento e a execução dos serviços, o objeto será submetido ao recebimento provisório pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante inspeção visual e funcional, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações contratadas.

Nesta etapa serão verificados, entre outros aspectos:

I – conformidade do equipamento fornecido com as especificações técnicas exigidas;

II – integridade física do equipamento;

III – correta instalação das unidades evaporadora e condensadora;

IV – execução da adequação da infraestrutura conforme Memorial Técnico;

V – correta execução do duto metálico;

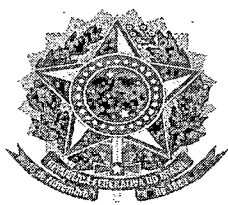
VI – acabamento dos serviços executados;

VII – limpeza da área de instalação;

VIII – funcionamento inicial do equipamento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais e serviços executados.

9.3. Recebimento definitivo



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de inspeção técnica destinada a verificar a plena conformidade do objeto contratado.

Para fins de recebimento definitivo serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – funcionamento contínuo e adequado do sistema de climatização;
- II – ausência de vazamentos de fluido refrigerante;
- III – ausência de ruídos, vibrações ou anormalidades de funcionamento;
- IV – correto desempenho da unidade evaporadora e da unidade condensadora;
- V – execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- VI – atendimento às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante;
- VII – entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, reiniciando-se o prazo para o recebimento definitivo após a regularização das pendências.

9.4. Rejeição do objeto

Será recusado, no todo ou em parte, o objeto que:

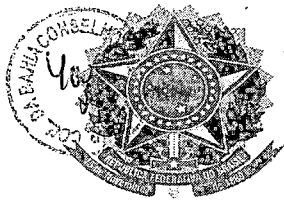
- I – apresentar defeitos de fabricação ou instalação;
- II – não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – apresentar desempenho inferior ao esperado para sua capacidade nominal;
- IV – possuir avarias decorrentes do transporte ou da instalação;
- V – apresentar funcionamento irregular ou incompatível com as recomendações do fabricante;
- VI – for entregue desacompanhado dos acessórios, componentes ou documentação técnica exigidos.

Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá substituir ou corrigir o objeto rejeitado no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o CORE-BA.

9.5. Documentação técnica

Por ocasião do recebimento definitivo, a Contratada deverá entregar, quando aplicável:

- I – certificado ou termo de garantia do fabricante;
- II – manual de operação e manutenção do equipamento, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

III – relação dos equipamentos efetivamente instalados, contendo marca, modelo e número de série;

IV – demais documentos técnicos eventualmente exigidos neste Termo de Referência.

9.6. Responsabilidade da Contratada

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade do equipamento fornecido e dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo válidas todas as garantias legais e contratuais.

9.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento do sistema de climatização durante testes operacionais realizados na presença do fiscal do contrato, incluindo a verificação da insuflação de ar, capacidade de refrigeração, estabilidade de funcionamento, drenagem de condensado, ausência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais e atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

10. GARANTIA

10.1. O equipamento fornecido deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto pelo CORE-BA, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

10.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, bem como pela substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando necessária, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Os serviços de instalação e adequação da infraestrutura deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela solidez e qualidade dos serviços executados, na forma da legislação vigente.

10.4. Sempre que houver necessidade de substituição do equipamento ou de qualquer de seus componentes durante o período de garantia, o novo item fornecido deverá possuir garantia igual ou superior ao prazo remanescente da garantia originalmente contratada, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração.

10.5. A Contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações de garantia no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado da comunicação formal do CORE-BA, e concluir os reparos ou substituições em prazo compatível com a complexidade do serviço, não superior a **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

10.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, ou seja, constatada a impossibilidade técnica de recuperação do equipamento, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para o CORE-BA.

10.7. A garantia compreenderá todos os custos necessários ao atendimento, incluindo mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte, retirada, reinstalação, fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais despesas indispensáveis à plena restauração do funcionamento do sistema de climatização.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



10.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da garantia legal e contratual, permanecendo responsável pela qualidade do equipamento fornecido e dos serviços executados durante todo o período de garantia.

10.9. A Contratada deverá entregar, por ocasião do recebimento definitivo, o certificado ou termo de garantia do fabricante, contendo a identificação do equipamento (marca, modelo e número de série), bem como as condições de utilização da garantia e os canais de atendimento da assistência técnica autorizada.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação **parcial** do objeto, exclusivamente para parcelas acessórias ou especializadas dos serviços de instalação, adequação da infraestrutura, execução de dutos ou atividades correlatas, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A subcontratação não poderá abranger o fornecimento do equipamento objeto da contratação, nem resultar na transferência integral ou substancial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados pelas empresas eventualmente subcontratadas, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

11.4. A subcontratação não implicará qualquer alteração dos valores contratados ou transferência à CONTRATANTE de responsabilidade pelos pagamentos devidos pela CONTRATADA às empresas subcontratadas.

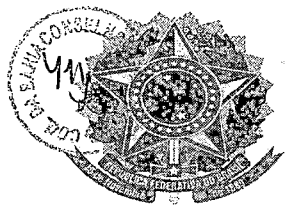
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada por **objeto integralmente executado**, compreendendo o fornecimento do equipamento, a desinstalação do sistema existente, a adequação da infraestrutura, a instalação completa, os testes, o comissionamento e a entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.2. Não haverá medições parciais ou pagamentos proporcionais por etapas executadas, sendo o pagamento devido somente após o recebimento definitivo do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, **preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência bancária** a ser creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato,



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

mediante apresentação da documentação fiscal regular e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. O Boleto Bancário deverá estar regularmente instruído, como CEDENTE a Contratada, como SACADO o Contratante (Core-BA) e sem nenhum tipo de antecipação do recebível. Sendo que o pagamento será efetuado única e exclusivamente para a Contratada.

12.3. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

12.4. Para pagamento a CONTRATADA, deverá encaminhar para o e-mail: compras2@corebahia.org.br, auxiliar.juridico1@corebahia.org.br, financeiro@corebahia.org.br, a Nota Fiscal com os dados da conta bancária ou boleto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5. O CORE-BA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

12.7. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

12.8. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, (2) o número do processo, e ainda se o (3) "Documento foi emitido por ME ou EPP Optante Simples Nacional ou não", acompanhado do comprovante disposto no item 15.9.

12.9. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

12.10. O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor líquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que cabe ao Core-BA a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.

12.11. O setor financeiro do Core-BA encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para a Contratada.

12.12. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

12.13. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



12.14. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

12.15. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

12.16. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

12.17. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

12.18. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CORE-BA, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com a proposta da Contratada e com os demais documentos que integram o processo administrativo;

II – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas eventualmente constatadas;

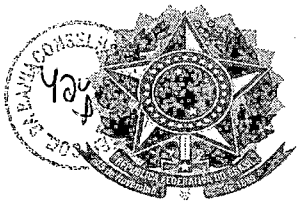
IV – solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares sempre que necessários à adequada fiscalização;

V – rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

VI – acompanhar a realização dos testes operacionais e subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

VII – atestar a Nota Fiscal após a verificação da regular execução contratual;

VIII – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou outras providências cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear o acesso às áreas de execução dos serviços e atender às determinações expedidas pelo fiscal da contratação.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

14.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica da licitante, conforme o caso.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – demais certidões eventualmente exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis.

14.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, fornecimento e instalação de sistema de climatização com características compatíveis, em complexidade tecnológica e operacional, com o objeto desta contratação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento do equipamento e a execução dos serviços de desinstalação, adequação da infraestrutura, instalação, testes, comissionamento e colocação em pleno funcionamento, atividades tecnicamente interdependentes cuja execução por um único contratado assegura maior eficiência, compatibilidade técnica, adequada definição de responsabilidades e melhor resultado para a Administração.

15.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global para a execução do objeto.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando este tiver caráter sigiloso ou quando a Administração decidir divulgá-lo e a proposta o ultrapassar;

III – contiverem vícios insanáveis ou apresentarem desconformidade com as exigências do procedimento;

IV – apresentarem quaisquer condições que comprometam a adequada execução do objeto.

15.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

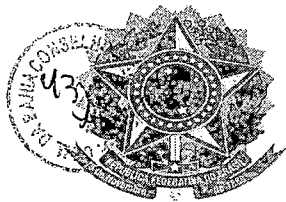
15.6. Na análise das propostas, serão observados os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. PROPOSTA

16.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

16.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

17.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta a Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos:

I - dispensa de licitação em razão de valor, e

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

17.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

18. DO REAJUSTE

18.1. Não haverá reajuste de preço durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

18.2. A presente contratação NÃO permite as cessões de crédito.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

19.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando aplicável;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



VII – ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.5. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá ensejar a aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme estabelecido no contrato.

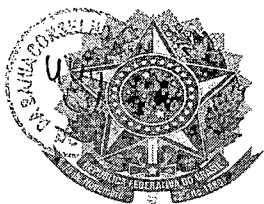
19.6. O fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a recusa injustificada em promover sua substituição durante o período de garantia, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.7. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CORE-BA ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

19.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Adequação orçamentária da contratação



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

20.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia no ano de 2026.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento de Despesas: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis, 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da instalação do sistema de climatização.

Na execução do objeto, a Contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

21.1. Fornecer equipamento com tecnologia de maior eficiência energética disponível para a categoria especificada, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua vida útil.

21.2. Utilizar fluido refrigerante ambientalmente adequado, conforme especificação do fabricante e legislação ambiental vigente, vedada a utilização de substâncias proibidas ou em desacordo com as normas aplicáveis.

21.3. Realizar a retirada, o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada do fluido refrigerante existente no equipamento substituído, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

21.4. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo embalagens, materiais removidos, sucatas metálicas, tubulações, cabos, componentes elétricos e demais resíduos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

21.5. Adotar procedimentos que reduzam a geração de resíduos, desperdícios de materiais e consumo desnecessário de recursos naturais durante a execução dos serviços.

21.6. Utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais que atendam às normas técnicas vigentes e possuam características que favoreçam maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental.

21.7. Ao término dos serviços, manter o local de instalação completamente limpo, providenciando a remoção e a destinação adequada de todos os resíduos e materiais excedentes, vedado o descarte em local inadequado.

21.8. Observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, as normas de saúde e segurança do trabalho e as demais disposições aplicáveis à proteção do meio ambiente.

A adoção dessas medidas contribuirá para a redução dos impactos ambientais da contratação, para a utilização racional de recursos naturais e energéticos e para a promoção de práticas



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



sustentáveis no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para a execução do objeto contratado e na estrita medida das finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem prévia autorização da Contratante ou sem respaldo legal.

22.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando o estado da técnica, a natureza dos dados tratados e os riscos envolvidos.

22.4. Os empregados, prepostos e demais colaboradores da Contratada que tiverem acesso a dados pessoais em razão da execução contratual deverão manter absoluto sigilo sobre as informações às quais tiverem acesso, mesmo após o encerramento do contrato.

22.5. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar formalmente ao CORE-BA, sem demora injustificada, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

22.6. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter bloqueados os dados pessoais eventualmente tratados, conforme determinação da Contratante e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

22.7. A Contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação vigente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização prevista na Lei nº 13.709/2018.

22.8. Considerando a natureza do objeto desta contratação, o eventual tratamento de dados pessoais limitar-se-á às informações estritamente necessárias à execução contratual, não sendo autorizada a coleta, o compartilhamento ou o tratamento de dados além do indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas.

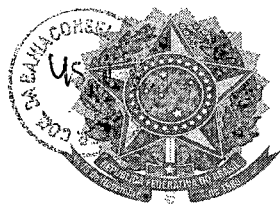
23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Salvador - BA, para dirimir questões oriundas desta contratação.

24. CONTATOS

24.1 Setor de Aquisições e Contratos

E-mail: compras2@corebahia.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

Tel.: (71) 3342-2185 / 99995-5635
Sr. Alan Souza Mascarenhas

24.2 Setor de Aquisições e Contratos

Tel.: (71) 3342-2185 / 99995-5635

E-mail: auxiliar.juridico1@corebahia.org.br

Sra. Karla Caribé

25. ANEXOS

25.1. Memorial Técnico de Adequação da Infraestrutura de Climatização

25.2. Croqui técnico

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador, 01 de outubro de 2026.


Karla Regina Caribé de Araújo
Setor de aquisição, contrato e licitação



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA



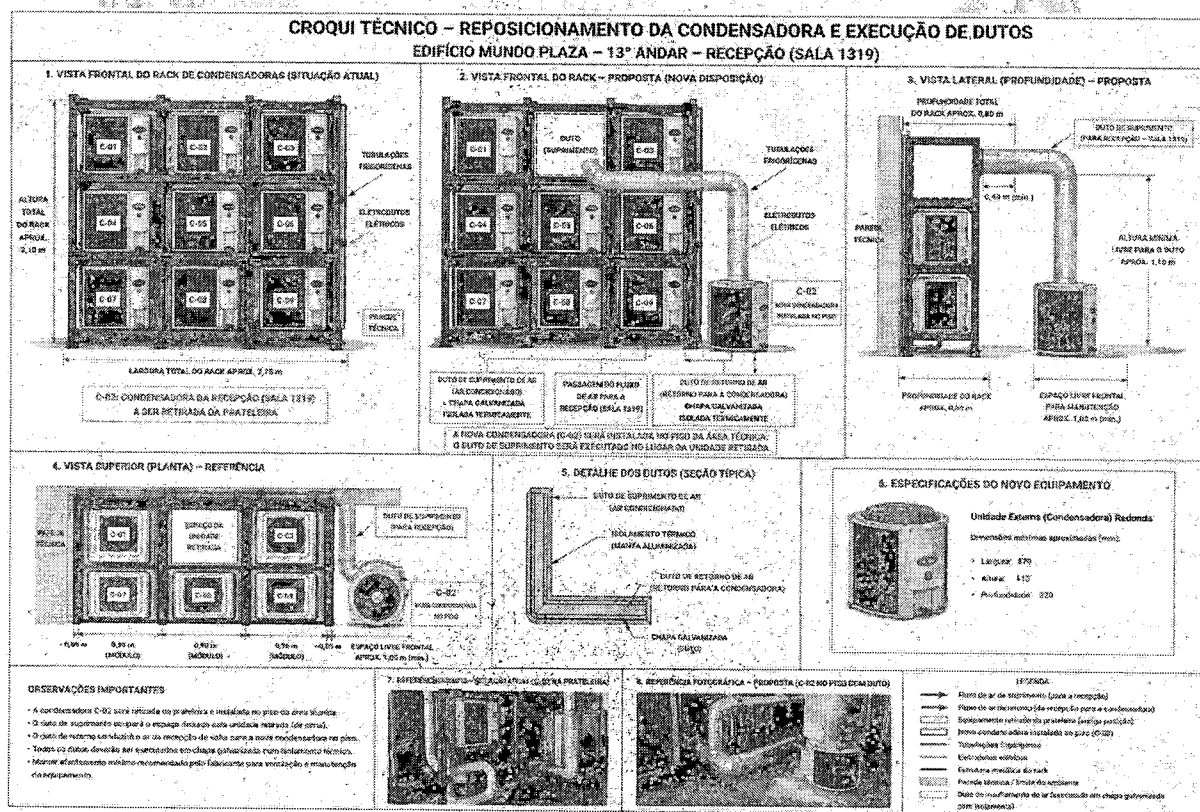
ANEXO I MEMORIAL TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CLIMATIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

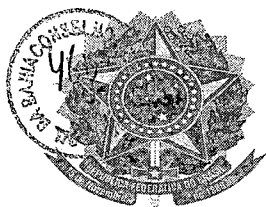
O presente Memorial Técnico tem por finalidade demonstrar as características da infraestrutura atualmente existente na sede do CORE-BA, bem como justificar tecnicamente as especificações do equipamento a ser adquirido.

O estudo leva em consideração as limitações físicas da área técnica do Edifício Empresarial Mundo Plaza, as dimensões da unidade evaporadora instalada no forro, as dimensões disponíveis para acomodação da unidade condensadora no rack existente, a compatibilidade com as linhas frigorígenas e a necessidade de evitar adaptações estruturais que ocasionem aumento de custos ou riscos à edificação.

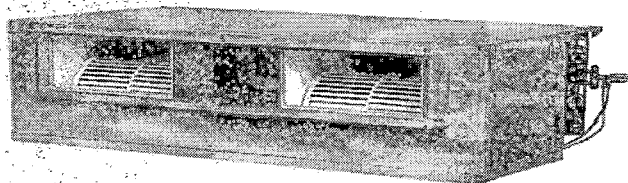
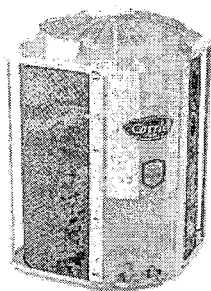
As especificações técnicas constantes deste Anexo serviram de base para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



Nota: Este croqui possui caráter esquemático e destina-se exclusivamente à demonstração da solução técnica adotada, devendo as medidas finais ser conferidas no local da instalação durante a execução dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA



Fonte ilustrativa: catálogo técnico do fabricante Carrier.

Item 1 - Aparelho Split Duto Built-IN 36.000 BTU/H

- 220V: Sim
- Ciclo: Frio
- Serpentina de Cobre: Sim
- Gás: R-410A/R-32
- BTU/h: 36.000
- INMETRO- A: Classificação A
- Garantia: 2 Anos e 05 anos compressor
- Dimensões máximas aproximadas da Unidade Externa Condensadora - Sem Embalagem - LxAxP mm: 870x610x320
- Dimensões máximas aproximadas da Unidade Externa Evaporadoras - Sem Embalagem - LxAxP mm: 1246x273x424
- Corrente: Monofásico
- Display Invisível - controle: Sim
- Função Temporizador (Timer) - controle: Sim
- Função Limpeza (Auto Clean): Sim
- Função Conforto: Sim
- Filtros: Especiais
- Auto Restart: Sim
- Display Digital- controle: Sim

DUTO

- chapa galvanizada nº 24;
- isolamento elastomérico 19 mm;
- revestimento aluminizado;
- fixação por suportes metálicos;
- vedação com fita aluminizada.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Após pesquisa de mercado realizada por esta Administração, não foram identificados equipamentos atualmente comercializados que possuam dimensões externas compatíveis com a infraestrutura existente, a solução adotada consiste na substituição da condensadora retangular por condensadora cilíndrica instalada no piso da área técnica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



O espaço anteriormente ocupado pela condensadora C-02 será destinado exclusivamente à passagem do novo duto metálico de insuflamento, mantendo-se a infraestrutura existente e evitando alterações estruturais no rack metálico.

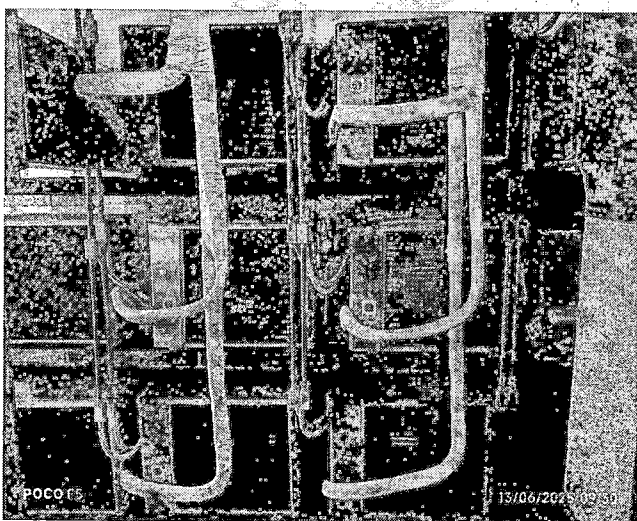
Item 3 - Serviços para desinstalação dos aparelhos existentes e instalação dos novos aparelhos, utilizando os dutos/linhas já disponíveis no local:

1ª etapa - remover/desinstalar os aparelhos existentes (evaporadoras e condensadoras), remover para o local indicado pelo contratante, limpar superficialmente com pano úmido, embalar os equipamentos com plástico transparente e resistente, de forma que os equipamentos e periféricos mantenha-se protegidos. Sendo acondicionado no local informado pela Contratante.

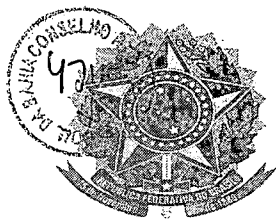
2ª etapa- realizar a limpeza das linhas/dutos existentes no local de ambos os aparelhos. Instalar o item 1 utilizando as mesmas linhas e dutos.

3ª etapa - teste completo do equipamento, aferindo a temperatura de forma que o ambiente esteja em temperatura agradável e sem intercorrências como vibrações, perturbações sonoras, mal funcionamento e instabilidade elétrica. A contratada deverá fazer uma breve instrução ao representante do Core-BA com a finalidade de garantir a correta utilização dos equipamentos e funcionalidades disponíveis nos aparelhos.

OBS: No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os insumos, periféricos, dutos, conjuntos, vedações, ferramentas, testes, conexões, despesas, impostos, tributos e quaisquer itens relacionados com o serviço de instalação e desinstalação completa dos aparelhos, montagem do comando elétrico dos equipamentos, isolamento dos equipamentos, vácuo, testes de pressão, start-up, testes finais, não sendo a contratante responsável por qualquer custo, despesa ou adequação.

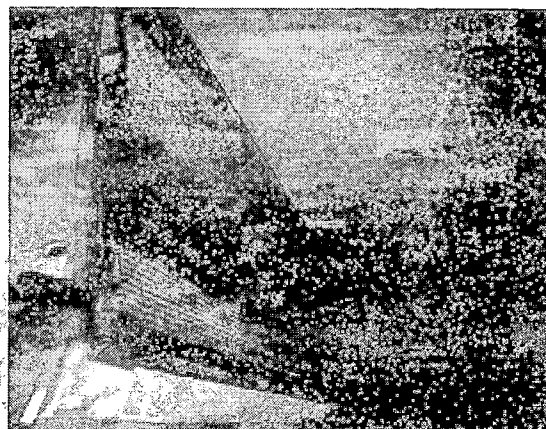


Disposição das Condensadoras no Rack da área técnica

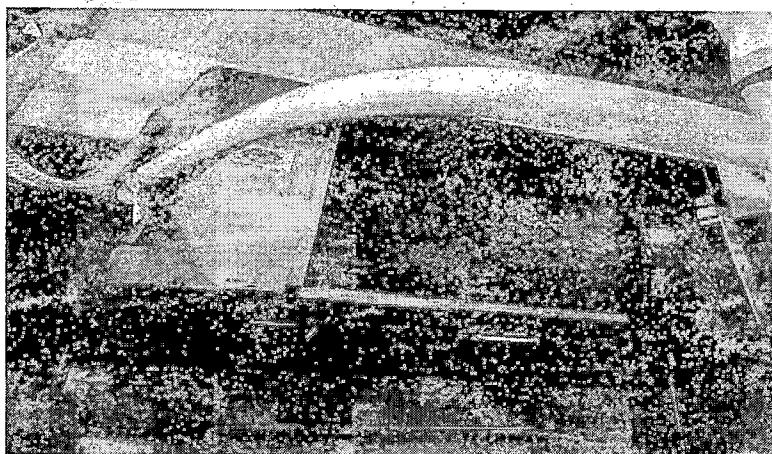


**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

Evaporador atual

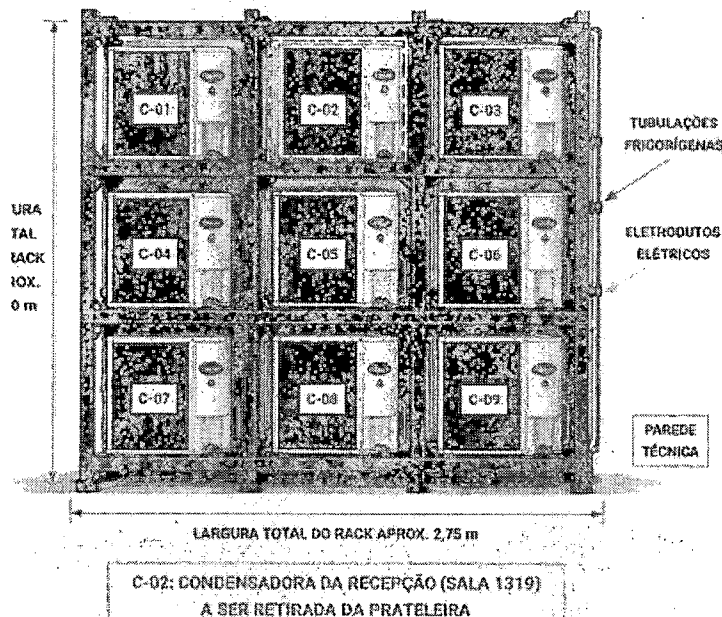


Condensador atual

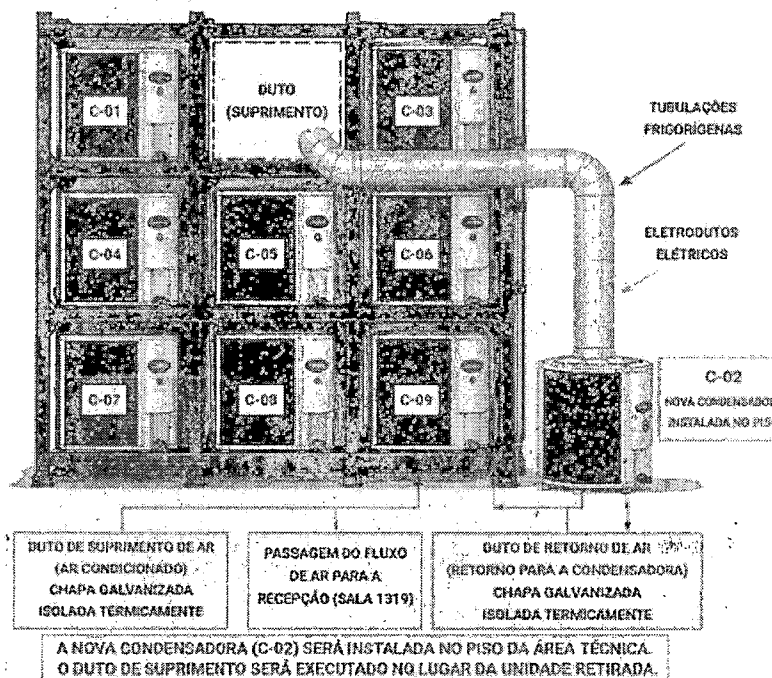


CROQUI TÉCNICO - REPOSICIONAMENTO DA CONDENSADORA E EXECUÇÃO DE DUTOS EDIFÍCIO MUNDO PLAZA - 13º ANDAR - RECEPÇÃO (SALA 1319)

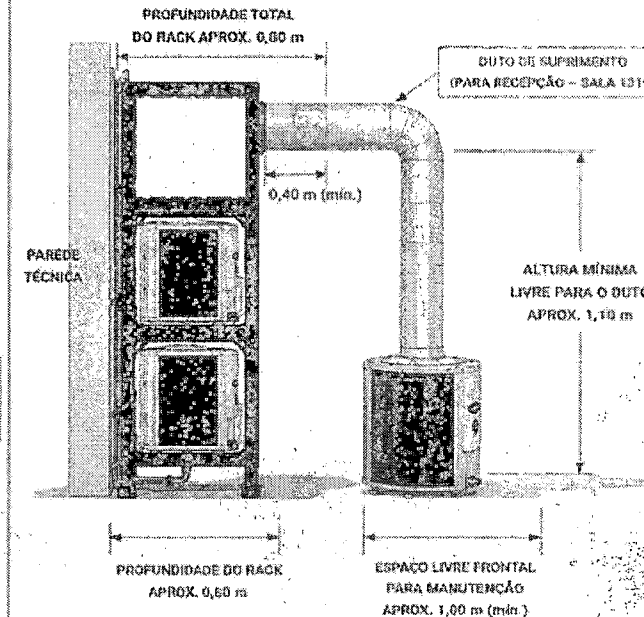
1. VISTA FRONTAL DO RACK DE CONDENSADORAS (SITUAÇÃO ATUAL)



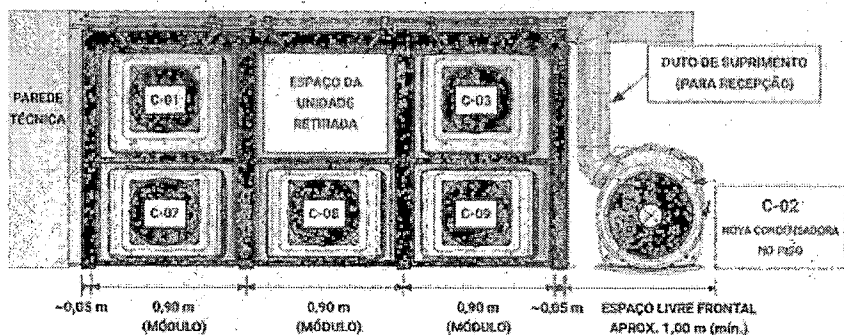
2. VISTA FRONTAL DO RACK - PROPOSTA (NOVA DISPOSIÇÃO)



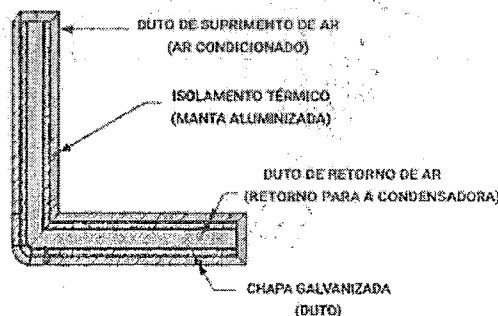
3. VISTA LATERAL (PROFUNDIDADE) - PROPOSTA



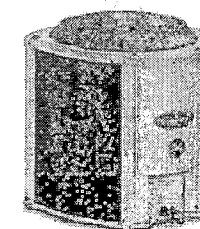
4. VISTA SUPERIOR (PLANTA) - REFERÊNCIA



5. DETALHE DOS DUTOS (SEÇÃO TÍPICA)



6. ESPECIFICAÇÕES DO NOVO EQUIPAMENTO



Unidade Externa (Condensadora) Redonda

Dimensões máximas aproximadas (mm):

- Largura: 870
- Altura: 610
- Profundidade: 320

LEGENDA

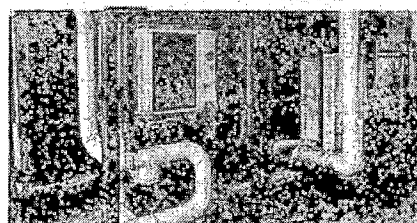
- Fluxo de ar de suprimento (para a recepção)
- ← Fluxo de ar de retorno (da recepção para a condensadora)
- Equipamento retirado da prateleira (antiga posição)
- Nova condensadora instalada no piso (C-02)
- Tubulações frigorígenas
- Eletrodutos elétricos
- Estrutura metálica do rack
- Parede técnica / limite do ambiente
- Duto de suprimento de ar (executado em chapa galvanizada com isolamento)



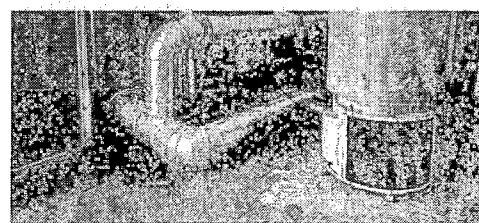
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A condensadora C-02 será retirada da prateleira e instalada no piso da área técnica.
- O duto de suprimento ocupará o espaço deixado pela unidade retirada (de cima).
- O duto de retorno conduzirá o ar da recepção de volta para a nova condensadora no piso.
- Todos os dutos deverão ser executados em chapa galvanizada com isolamento térmico.
- Manter afastamento mínimo recomendado pelo fabricante para ventilação e manutenção do equipamento.

7. REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA - SITUAÇÃO ATUAL (C-02 NA PRATELEIRA)



8. REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA - PROPOSTA (C-02 NO PISO COM DUTO)





EM BRANCO